



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 3.480, de 21 de janeiro de 2021

### **RESOLVE:**

Determinar procedimento de inexigibilidade de chamamento público para repasse de valores para entidade Filantrópica de direito privado, nos termos previstos na Lei Municipal nº 3.488, de 21 de janeiro de 2021.

### **1. OBJETO**

1.1. Repassar valores para o Município de São Jose do Ouro, visando continuidade dos atendimentos prestados pela casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia.

**2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Município de São Jose do Ouro, CNPJ: 87.613.550/0001-64.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1** Considerando que o município precisa de local apropriado para acolhimento de menores em condições de abandono ou sub-humanas, tendo como único local adequado no âmbito regional. Não dispõe de equipe e local adequado para esse fim, fazendo-se necessário a referida contratação.

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de competição, razão pela qual entendemos por bem solicitar o pedido na forma de inexigibilidade de chamamento público.

**Valor total do repasse:** Para manutenção da Casa de Acolhimento, o Município efetuará o repasse, mensalmente, em conta bancária exclusiva, da importância correspondente a 3,5 salários mínimos nacionais. Sendo mais um salário mínimo mensal por criança enquanto estiver acolhida. sendo contrato firmado com prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

**4. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.488 de 17 de março de 2021.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

1001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1291 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR

355041000000 - CONTRIBUIÇÕES



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ao Departamento Jurídico para se manifestar acerca da viabilidade jurídico de inexigibilidade de chamamento público.

Barracão – RS, 22 de março de 2021.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal